

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 1570 DE 13 DE JUNHO DE 2016 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Art. 118 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2017, compreendendo: I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde; V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII - as disposições referentes a dívida pública municipal; VIII - disposições finais. Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, com base na Lei da Reforma Administrativa, Lei nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, e o Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003. Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são: 0101 - Câmara Municipal; 0201 - Gabinete do Prefeito; 0301 - Procuradoria Geral do Município; 0401 - Secretaria da Cidadania E Segurança; 0501 - Secretaria da Gestão; 0502 - Imprensa Oficial do Município; 0601 - Secretaria da Educação; 0603 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Básica e Valorização do Magistério; 0701 - Fundo Municipal de Saúde; 0801 - Secretaria da Cultura e do Turismo; 0802 - Fundo Municipal da Cultura; 0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; 1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária; 1201 - Secretaria do Esporte; 1301 - Secretaria de Obras; 1601 - Gabinete do Vice-Prefeito; 1701 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; 1801 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Assistência Social e Combate a Extrema Pobreza; 1821 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 1831 - Fundo Municipal de Assistência Social de Sobral; 1901 - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos; 1902 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; 2001 - Secretaria de Urbanismo; 2002 - Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA; 2003 - Fundo Socioambiental do Município de Sobral; 9901 - Reserva de Contingência. Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica. Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos: AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - ANEXO I; AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II; AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III; AMF - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV; AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V; AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VI; AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VII; AMF - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO VIII; AMF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANEXO IX; AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO X; e AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA - ANEXO XI. CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2017, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas, desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1318 de 12/11/2013. Parágrafo Único. As prioridades e Metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa. CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2016, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964. Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2017 será constituído de: I - texto da Lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; IV - discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município. § 1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão: I - a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes; II - consolidação das receitas por fontes; III - consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica; IV - consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; V - consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; VI - consolidação do orçamento por grupo de despesa; VII - consolidação do orçamento por fonte de recursos; VIII - consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual; IX - quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal; X - quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos: I - demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; II - demonstrativo da receita de outras fontes; III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; IV - demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos: I. Pessoal e Encargos Sociais; II. Juros e Encargos da Dívida; III. Outras Despesas Correntes; IV. Investimentos; V. Inversões Financeiras; VI. Amortização da Dívida. § 1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. § 2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades. § 3º As unidades orçamentárias



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas
Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Djalma Gomes
Secretário Interino da Gestão

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza
Secretária Interina da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire
Secretário do Esporte

Francisco Erlânio Matos de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa. § 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento. § 5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. § 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações. § 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo os códigos e denominações da seguinte tabela:

Código	Descrição
101	Recursos Próprios/Ordinários
203	Fundeb
207	Recursos Vinculados à Saúde
208	Recursos Vinculados à Educação
209	Recursos Vinculados ao FNAS
401	Operações de Crédito
502	Recursos de Convênios Federais
504	Recursos de Convênios Estaduais
604	Recursos Próprios do SAAE
605	Recursos Próprios do FMDCA
606	Recursos Próprios da IOM

§ 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. Art. 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária. Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. Art. 11. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual. CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 4º desta lei. Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as

despesas serão orçadas a preços de 2017, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2017, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei. Parágrafo Único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de julho de 2016. Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 15. Na programação da despesa ficam vedadas: I a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações; III a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações. Art. 16. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações. Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere os artigos 24 e 28 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos. Art. 18. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a: I. pagamento de pessoal e encargos sociais; II. pagamento dos encargos e do principal da dívida pública; III. gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior; IV. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária. Art. 19. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. Art. 21. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de

programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei. Art. 22. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: I. exista autorização na Lei Orçamentária Anual; II. exista convênio, ajuste ou congêneres. Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93. SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO Art. 24. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I. de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; II. de outras receitas do Tesouro Municipal; III. de transferências do Estado; IV. de transferências da União. Art. 26. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2016, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017. Art. 27. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2016. Art. 28. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município. Art. 29. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal no 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal no 4.320/64, para as finalidades a que se destinam. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS Art. 30. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual. Art. 31. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação. Art. 32. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 33. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes. Art. 34. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: I. os efeitos sócio-econômicos da proposta; II. a capacidade econômica do contribuinte; III. a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; IV. a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; V. a localização; VI. a geração de emprego; VII. a distribuição de renda. Art. 35. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000. Art. 36. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 37. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2017, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: I. respeitado o limite de que trata o presente artigo; II. houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; III. observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101/2000. Art. 38. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2017, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 39. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2017 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 40. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 41. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 12 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional à cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais. § 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. Art. 42. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. Art. 45. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizado neste artigo. § 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto

do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas a calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde SUS. Art. 46. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: I. em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; II. as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 47. A Lei Orçamentária de 2017 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente: I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes: a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial; b) outras demandas judiciais contra o Município; c) lides de ordem tributária e previdenciária; d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal; e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município; f) operações de aval e garantia, fundos e outros; II - situações de emergência e calamidades públicas. Parágrafo Único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2017, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal. Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 12 desta Lei. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

OBSERVAÇÃO: Os Anexos desta Lei encontram-se disponíveis para consulta na Procuradoria Geral do Município (1º Andar Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior).

LEI Nº 1571 DE 13 DE JUNHO DE 2016 - Denomina oficialmente de Rua Francisco Alves Pereira “Chico Rufino” a artéria que indica no distrito de Taparuaba. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Alves Pereira, a artéria conhecida por Francisco Monte, que se inicia na Avenida conhecida como Nossa Senhora do Carmo com término na Rua sem denominação oficial (SDO) no muro do cemitério Nossa Senhora da Piedade, no distrito de Taparuaba. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1767 DE 30 DE MAIO DE 2016 - Modifica o Decreto nº 1712 de 25 de novembro de 2015, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei nº 1465 de 05 de maio de 2015, que cria o Conselho Municipal de Educação, c/c a Lei nº 1534 de 23 de dezembro de 2015, que altera os artigos 2º, 4º e 5º da Lei nº 1465/2015, D E C R E T A: Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 1712 de 25 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação será constituído dos seguintes membros a saber: I - II - Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza: a) Titular ...

b) Suplente Rosângela Xavier Lima III - IV V - Secretaria Estadual de Educação CREDE 06: a) Titular Maria da Conceição Costa Bezerra b) Suplente Maria da Conceição Sousa Lino VI VII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: a) Titular Ana Patrícia Fernandes Oliveira b) Suplente Valéria Araújo Lima Mesquita VIII ... IX - X - Professor de Ensino Fundamental / Escola Municipal: a) Titular Maria da Penha Cardoso b) Suplente José Ocleciano Marçal de Oliveira XI - XII - XIII XIV - XV XVI Escola de Formação Permanente do Magistério ESFAPEM: a) Kathleen Maria Arcaño Mont'Alverne b) Maria da Glória dos Santos Ribeiro” Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de maio de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA - Secretária da Educação em Exercício.

DECRETO Nº 1771 DE 08 DE JUNHO DE 2016 - Indica os Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Sobral-CMPC, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO as prescrições normativas contidas na Lei Municipal nº 1471 de 03 de junho de 2015, D E C R E T A: Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Sobral-CMPC, pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes representantes: I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS a) Secretaria da Cultura e do Turismo - Titular: Vicente de Paulo Batista de Sousa - Suplente: Ana Delizier Souza. b) Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - Titular: Daniela da Fonseca Costa - Suplente: Camila Gameleira Rodrigues. c) Secretaria da Educação - Titular: Micaele da Silva Serafim - Suplente: Daniele Fernandes de Souza. d) Secretaria da Gestão - Titular: Margarida Maria Bezerra de Souza - Suplente: Erandir Cruz Martins. e) Coordenadoria Especial de Política de Juventude - Titular: Igor José Araújo Bezerra - Suplente: Yago Vicente Sousa Brasil de Matos. f) Representantes das Instituições Públicas de Ensino Superior - Titular: Tiago de Quadros Maia Carvalho (Universidade Federal do Ceará UFC / Sobral-CE) - Suplente: Pedro Leonardo de Araújo Carvalho (Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA / Sobral-CE). g) Representantes da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação Crede 6 - Titular: Geiciany de Medeiros C. Sales - Suplente: Maria da Conceição Sousa Lino. h) Representantes do Poder Legislativo - Titular: Manoel Rodrigues da Silva - Suplente: Christianne Marie Aguiar Coelho. II - SOCIEDADE CIVIL a) Artes Visuais - Titular: Ana Larissa Silva Aragão - Suplente: Thamila Cristina dos Santos da Silva. b) Produção Cultural - Titular: Carlos Eduardo Tabosa Lopes - Suplente: Romualdo da Silva Teixeira. c) Música - Titular: José Brasil de Matos Filho - Suplente: Thomaz Andrey Aguiar Lima. d) Dança - Titular: Francisco Sebastião Frota da Costa - Suplente: Felipe Nascimento de Castro Siqueira. e) Teatro - Titular: Francisco Alexandre Fontenele Domingues - Suplente: Manoel Messias Rodrigues Filho. f) Literatura - Titular: Franckestênio Teixeira Araújo - Suplente: Francisco Dênis Melo. g) Folclore, Tradicionalismo e Cultura Popular - Titular: Estevone de Lima Silva - Suplente: Martônio Gomes Holanda. h) Fórum Territorial - Titular: Francisco Silva de Sousa - Suplente: Jean Furtado dos Santos. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 14.579/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA - Matrícula Nº 18460, na data de 03/06/2016, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I DNM -1, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 14.580/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. MANOEL ALVES DE SOUSA NETO, na data de 03/06/2016, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Local I DNM -1, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 14.573/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de falecimento, do Sr. ARMANDO SALES CARNEIRO - Matrícula 3491, na data de 06/06/2016 Técnico Administrativo da Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ DJALMAGOMES - Secretário Interino da Gestão.

ATO Nº 14.574/2016-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de falecimento, da Sra. MARIA DIONISIO DA PONTE PRADO - Matrícula 1578, na data de 18/05/2016 - Inativa da Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ DJALMAGOMES - Secretário Interino da Gestão.

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL 04/2016 - EDITAL DE POSTERGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EMENTA: “Estabelece data para convocação dos classificados para a segunda fase do Concurso nº 01/2015, destinado as funções de Agendes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, do Município de Sobral, e contém outras providências. O Presidente da Comissão do Concurso nº 01/2015, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fundamento no Edital do referido concurso, c/c a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Considerando a fase final de análise das diligências das denúncias recebidas; Considerando que a maioria dos fundamentos não se referem a erros de questões de provas, nem em falhas em procedimentos; Considerando que a todo candidato é dado o direito de ampla defesa e do contraditório; Considerando que o Município de Sobral, através da Secretaria de Saúde, deseja tratar a matéria com total transparência; Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos, insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida; Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular; Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público; Considerando o princípio administrativo da razoabilidade do ato administrativo; RESOLVE: Tornar público o presente Edital no sentido de COMUNICAR a todos os candidatos que, por deliberação da Comissão do Concurso, fica estabelecida a data de 12.07.2016 para publicação da convocação dos classificados para a segunda fase do Concurso nº 01/2015, destinado as funções de Agendes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, do município de Sobral-CE. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no endereço eletrônico http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/links/impreso-oficial Sobral-CE, 16 de junho de 2016. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EDITAL Nº 10/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAR O NÚCLEO DE APOIO À

SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, com base na portaria 35/2016 da Secretaria da Saúde de Sobral/CE, torna público para os interessados o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais para integrar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, regulado pela Chamada Pública 010/2016, RESOLVENDO: I - Divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme relação abaixo transcrita: II. Informar que será admitido a interposição de recursos contestando o resultado preliminar, seguindo o cronograma do processo seletivo, desde que em conformidade com o estabelecido no Edital inaugural e posterior alterações. Sobral,CE, 16 de junho de 2016. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Nome	Categoria	Pont Avaliação curricular	Pont Prova Escrita	Total pontos
Manoel Artur Ferreira Sousa Filho	Educação Física	17,75	58,00	75,75
Carlos Eduardo da Silva	Educação Física	11,00	62,00	73,00
Rafaela Costa Porto	Educação Física	8,75	64,00	72,75
Vernielle Emmelin Soares Ferreira	Educação Física	10,00	62,00	72,00
Sabrina Raquel de Lima Andrade	Educação Física	11,00	56,00	67,00
Agnes Emiliana da Costa Santos	Educação Física	12,00	52,00	64,00
Renata Alves dos Santos*	Educação Física	6,50	54,00	60,50
Luan Rodrigues Portela*	Educação Física	2,50	58,00	60,50
Ana Clécia Silva Ferreira Rodrigues	Educação Física	0,25	60,00	60,25
Deline Amaro Lima	Educação Física	3,00	56,00	59,00
Maria do Carmo Leonardo Bastos	Educação Física	3,00	54,00	57,00
Luan Romário Vasconcelos Alves	Educação Física	0,25	56,00	56,25
Jéssica Sousa do Nascimento	Educação Física	0,00	56,00	56,00
Maria Lília Martins da Silva	Educação Física	1,50	54,00	55,50
Gabrieli Silveira Muniz	Educação Física	2,75	52,00	54,75
Josefa Alves de Andrade*	Educação Física	6,00	48,00	54,00
Fabílica Martins de Souza*	Educação Física	4,00	50,00	54,00
Maiara Lourdes Cavalcante Carneiro*	Educação Física	0,00	54,00	54,00
Denise de Oliveira Frota	Educação Física	3,75	50,00	53,75
Janaina Fernandes de Sousa	Educação Física	0,75	52,00	52,75
Francisco Robson Pereira Bezerra	Educação Física	5,00	46,00	51,00
Sâmia Cristina Costa Madeira*	Educação Física	0,00	46,00	46,00
Roberta Lopes Freire*	Educação Física	0,00	46,00	46,00
Israel Araújo Melo	Educação Física	0,00	44,00	44,00
José Wellington Moraes Damasceno*	Educação Física	1,50	42,00	43,50
Maria do Livramento de Barcelos Fontenele*	Educação Física	1,50	42,00	43,50
José Pedro Nogueira Lopes	Educação Física	0,00	42,00	42,00
Maria Marta Elmiro de Souza Pires*	Educação Física	2,00	38,00	40,00
Romário da Silva Oliveira*	Educação Física	0,00	40,00	40,00
Mickaelli Brito do Nascimento	Educação Física	0,25	38,00	38,25
Francisco Bruno Alves Vasconcelos*	Educação Física	0,00	38,00	38,00
Felipe Mont'Alverme de Andrade*	Educação Física	0,00	38,00	38,00
Brígida Wilma Brito de Sousa	Educação Física	1,00	34,00	35,00
José Willams Ribeiro Parente	Educação Física	0,00	34,00	34,00
Izabele Thaís Carvalho Oliveira*	Educação Física	0,50	32,00	32,50
Natalia Moura Barreto*	Educação Física	0,50	32,00	32,50
Lucas Pacelli de Sousa Arruda	Educação Física	0,00	30,00	30,00
Francisco Caik Rodrigues Mota	Educação Física	0,00	28,00	28,00
Joana Carla Nascimento de Souza	Educação Física	0,00	24,00	24,00
Antonio Carlos de Oliveira	Educação Física	3,50	20,00	23,50
Ana Karollyne dos Santos Silva	Educação Física		Faltou	Eliminado
Antonio Rafael Chaves Ferreira	Educação Física		Faltou	Eliminado
José Cristiano Costa Silva	Educação Física		Faltou	Eliminado
Micaele Bezerra de Carvalho	Educação Física		Faltou	Eliminado
Samuel Aquino de Abreu Nobre	Educação Física		Faltou	Eliminado

Nome	Categoria	Pont Avaliação curricular	Pont Prova Escrita	Total pontos
Samara Parente Farias Mendes	Farmácia	4,50	58,00	62,50
Vitor Medeiros Vasconcelos	Farmácia	0,00	60,00	60,00
João Paulo Dias	Farmácia	0,00	56,00	56,00
Antonia Samille Alcântara de Negreiros	Farmácia	0,50	54,00	54,50
Romulo Halley Gonçalves de Medeiros	Farmácia	2,25	52,00	54,25
Francisca Herica Chaves Albuquerque	Farmácia	1,00	52,00	53,00
Daniele Pontes Pinto	Farmácia	3,50	48,00	51,50
Paulo Francisco de Sá Júnior	Farmácia	0,50	50,00	50,50
Monyk Ellen Ponte Aragão	Farmácia	0,00	46,00	46,00
Tancredo da Silva Correia	Farmácia	0,00	36,00	36,00
Antonio Walter de Abreu Filho	Farmácia	1,00	34,00	35,00
Antonia Jorgiane Rodrigues de Macêdo	Farmácia		Faltou	Eliminado
Lucas Diogo Rosa	Farmácia		Faltou	Eliminado

Nome	Categoria	Pont Avaliação curricular	Pont Prova Escrita	Total pontos
Ana Patrícia Andrade de Vasconcelos	Fisioterapia	10,50	66,00	76,50
Liduína Joyce Prado Linhares	Fisioterapia	15,00	60,00	75,00
Nádia de Sousa Sales	Fisioterapia	10,25	62,00	72,25
Ramiro Pinheiro Becco*	Fisioterapia	16,00	56,00	72,00
Jorzana Mendes Vieira de Azevedo*	Fisioterapia	14,00	58,00	72,00
Iana Mara de Albuquerque	Fisioterapia	11,00	60,00	71,00
Flávio Marques Damasceno	Fisioterapia	11,50	58,00	69,50
Cirliane de Araújo Morais	Fisioterapia	3,00	66,00	69,00
Leon Paiva Rodrigues	Fisioterapia	17,00	50,00	67,00
Stela Lopes Soares	Fisioterapia	12,00	54,00	66,00
Débora Cristina Silvestre Paulino	Fisioterapia	9,75	56,00	65,75
Ana Lúcia Siqueira Araújo*	Fisioterapia	7,00	58,00	65,00
Ian Luc Santhiago Vasconcelos*	Fisioterapia	5,00	60,00	65,00
Jamile Xavier de Oliveira	Fisioterapia	3,50	60,00	63,50
Raquel Leite Vasconcelos	Fisioterapia	0,50	62,00	62,50
Thamyres Rocha Monte e Silva*	Fisioterapia	5,00	56,00	61,00
Francisco Jairo Medeiros de Almeida*	Fisioterapia	5,00	56,00	61,00
Rogério Rodrigues de Medonça	Fisioterapia	12,75	48,00	60,75
Michelle Martins Viana	Fisioterapia	2,50	58,00	60,50
Antonio Marcelo Barbosa Júnior	Fisioterapia	12,25	48,00	60,25
Rita de Cássia Martins Farias	Fisioterapia	3,00	56,00	59,00
Sâmia Alves Fernandes*	Fisioterapia	10,75	48,00	58,75
Andréa Vasconcelos Moraes*	Fisioterapia	2,75	56,00	58,75
Paula Naiara Araújo Ferro	Fisioterapia	4,50	54,00	58,50
Maria Tâmilis Rodrigues de Lima*	Fisioterapia	3,25	54,00	57,25
Kleyva Gomes Rodrigues*	Fisioterapia	1,25	56,00	57,25

Ingrídh Maria Gomes Damasceno	Fisioterapia	12,25	44,00	56,25
Mairton Junior Lopes Linhares	Fisioterapia	0,00	56,00	56,00
Daniela Oliveira Catunda*	Fisioterapia	2,75	52,00	54,75
Aristides Lima do Nascimento*	Fisioterapia	0,75	54,00	54,75
Elaine Cristina Mendes de Araújo*	Fisioterapia	2,50	52,00	54,50
Erinalda Sousa de Ávila*	Fisioterapia	2,50	52,00	54,50
Karla Lima Araújo*	Fisioterapia	11,50	42,00	53,50
Livia Braga de Siqueira*	Fisioterapia	3,50	50,00	53,50
Francisca Juçara da Silva Linhares*	Fisioterapia	1,50	52,00	53,50
Jayane Dias Carmelo	Fisioterapia	2,00	50,00	52,00
Ana Cesarina Silva Gomes*	Fisioterapia	3,50	48,00	51,50
Ana Mayra Brandão*	Fisioterapia	1,50	50,00	51,50
Yaranara Linhares Araújo	Fisioterapia	9,00	40,00	49,00
Poliany Carlos Ferreira	Fisioterapia	0,75	48,00	48,75
Isabelle de Sousa Silva*	Fisioterapia	4,50	44,00	48,50
Tamyres Sousa Martins*	Fisioterapia	0,50	48,00	48,50
Ana Hilda de Sousa Linhares*	Fisioterapia	0,50	48,00	48,50
Diogo Pereira Caetano Cavalcante	Fisioterapia	5,50	42,00	47,50
Leydiane Carvalho Prado Arcaño Ferreira	Fisioterapia	1,25	46,00	47,25
Jonathan Ferreira Araújo*	Fisioterapia	3,00	44,00	47,00
Hawena Mayara Magalhães Dias*	Fisioterapia	3,00	44,00	47,00
Athus Bastos Brandão*	Fisioterapia	3,00	44,00	47,00
Leandreson Ferreira Lopes*	Fisioterapia	4,50	42,00	46,50
Maria Emilia Costa*	Fisioterapia	2,50	44,00	46,50
Iane Rikaelle Coelho Lopes	Fisioterapia	4,00	42,00	46,00
Dámaris Parente Freitas de Sousa*	Fisioterapia	5,50	40,00	45,50
Joelma Andrade de Souza Cameiro*	Fisioterapia	1,50	44,00	45,50
Francisco Anderson Sousa Araújo*	Fisioterapia	1,50	44,00	45,50
Patrícia Silva de Sousa	Fisioterapia	0,75	44,00	44,75
Vicente Fidelix Ferreira Gomes Júnior*	Fisioterapia	4,00	40,00	44,00
Aurítania Donato Vasconcelos*	Fisioterapia	2,00	42,00	44,00
Francisco Alex Fernandes Pontes*	Fisioterapia	9,50	34,00	43,50
Maria Joerlane Calixto Costa*	Fisioterapia	3,50	40,00	43,50
Maria Edislayne Marques Vasconcelos	Fisioterapia	1,00	42,00	43,00
Monique Pinto Mendes Carneiro	Fisioterapia	0,50	42,00	42,50
José Gilberto Barbosa de Aguiar	Fisioterapia	1,50	40,00	41,50
Ivone do Nascimento Anastácio	Fisioterapia	0,25	40,00	40,25
Leiliane de Araújo Gadelha	Fisioterapia	2,00	38,00	40,00
Moacir Moreira da Paz Júnior	Fisioterapia	1,25	38,00	39,25
Jaciana Paiva Damasceno	Fisioterapia	1,75	36,00	37,75
Edson Cunha de Sousa	Fisioterapia	0,00	36,00	36,00
Lorena Lopes Gurgel	Fisioterapia	0,75	34,00	34,75
Elis Mariana de Oliveira Andrade	Fisioterapia	Faltou	Faltou	Eliminado
Emanuelle Frota Costa Rios	Fisioterapia	Faltou	Faltou	Eliminado
Érika Serrano Paredes de Andrade	Fisioterapia	Faltou	Faltou	Eliminado
Hially Linhares Lima	Fisioterapia	Faltou	Faltou	Eliminado
Hyara Brenha Oliveira Rufino	Fisioterapia	Faltou	Faltou	Eliminado

Lilian Carvalho Viana	Fisioterapia		Faltou	Eliminado
Luciana Pinho Carneiro	Fisioterapia		Faltou	Eliminado
Vanderlanny Mesquita da Costa	Fisioterapia		Faltou	Eliminado
Yana Machado Alves	Fisioterapia		Faltou	Eliminado

Nome	Categoria	Pont Avaliação curricular	Pont Prova Escrita	Total pontos
Karine da Silva Oliveira	Nutrição	9,00	68,00	77,00
Eury Celestino Lopes	Nutrição	13,50	60,00	73,50
Márcia Maria Vieira Mendes	Nutrição	12,00	56,00	68,00
Syla Maria Maranhão Coelho	Nutrição	2,50	62,00	64,50
Fernanda Maria Magalhães Silveira	Nutrição	11,50	52,00	63,50
Francisco dos Santos Paiva Júnior	Nutrição	1,00	62,00	63,00
Antonio Deusaniir Mendes Pereira	Nutrição	2,00	60,00	62,00
Amanda Teles Passos*	Nutrição	1,00	60,00	61,00
Aline Torres Camilo*	Nutrição	1,00	60,00	61,00

Monalisa Ferreira de Vasconcelos*	Nutrição	8,00	52,00	60,00
Claudiane Mesquita de Andrade*	Nutrição	0,00	60,00	60,00
Gercilia Rodrigues da Silva	Nutrição	0,75	58,00	58,75
Maria Liliane Freitas Mororó	Nutrição	1,75	52,00	53,75
Edrine Pinto de Vasconcelos Farias	Nutrição	1,50	52,00	53,50
Crislane Martins Timbó	Nutrição	1,00	52,00	53,00
Francisco Valdicélio Ferreira	Nutrição	6,50	46,00	52,50
Antonia Maria Railene de Lima Cunha Linhares*	Nutrição	2,00	50,00	52,00
Marina Arruda Correia Lima*	Nutrição	2,00	50,00	52,00
Relgianny de Albuquerque Linhares*	Nutrição	0,00	52,00	52,00
Ângela do Socorro de Lima Noronha	Nutrição	1,50	50,00	51,50
Tamires Dias de Moura	Nutrição	2,00	48,00	50,00
Cintha Mendes Gomes	Nutrição	2,00	46,00	48,00
Ana Paula Martins Pernambuco	Nutrição	1,50	46,00	47,50
Ana Chiara de Vasconcelos Teixeira	Nutrição	2,00	44,00	46,00
Maria Valéria Júnior Siqueira*	Nutrição	1,00	44,00	45,00
Aline Sousa Vasconcelos*	Nutrição	1,00	44,00	45,00
Giörgia Emanuelle Cardoso de Carvalho	Nutrição	0,50	44,00	44,50
Ana Caroline Lopes da Silva	Nutrição	6,00	38,00	44,00
Patrícia Maria Laureano Nascimento*	Nutrição	1,50	42,00	43,50
Ana Lúcia Holanda Oliveira*	Nutrição	1,50	42,00	43,50
Isa Erlana Rodrigues Ferreira	Nutrição	1,00	40,00	41,00
Maria Jorgiane Ramos de Lima	Nutrição	0,50	40,00	40,50
Pedro Arteiro de Sousa Júnior	Nutrição	0,00	40,00	40,00
Adriano Maximiano Ribeiro	Nutrição	1,50	34,00	35,50
Rosanilda Veras Oliveira	Nutrição	Faltou	Faltou	Eliminado
Aniele Minete	Nutrição	Faltou	Faltou	Eliminado
Dávila Estéfanny Freire Batista	Nutrição	Faltou	Faltou	Eliminado
Sarah Carvalho Félix	Nutrição	Faltou	Faltou	Eliminado

Nome	Categoria	Pont Avaliação curricular	Pont Prova Escrita	Total pontos
Natalia Farias Baleroni Schwartz	Psicologia	8,75	60,00	68,75
Mara Mikhaele de Andrade Moura	Psicologia	4,50	62,00	66,50
Francisco Rogery Martins Santos Filho	Psicologia	2,00	62,00	64,00
Hiara da Silva Santos Barbosa*	Psicologia	4,00	58,00	62,00
Valdiane Aragão Silva*	Psicologia	0,00	62,00	62,00
Rosa Renata Araújo Dias*	Psicologia	0,00	62,00	62,00
Giliane Maria Vasconcelos Marques	Psicologia	3,75	58,00	61,75
Josiany Oliveira Mota	Psicologia	1,25	60,00	61,25
Thallynne Rosendo da Costa	Psicologia	0,75	60,00	60,75
Ana Hellen de Souza*	Psicologia	2,50	58,00	60,50
Elis Sales Muniz Lima*	Psicologia	2,50	58,00	60,50
Esthércia Aíram Braga Freire	Psicologia	0,25	60,00	60,25
Jonas Mendes Oliveira	Psicologia	1,00	58,00	59,00
Samantha de Paulo Braga	Psicologia	0,50	58,00	58,50
Gênesis Anjos Nunes	Psicologia	2,00	56,00	58,00
Maria Fernandes Felismino	Psicologia	2,50	54,00	56,50
Atâmilla Maria Albuquerque Machado	Psicologia	0,75	54,00	54,75
Maria do Nazaré de Carvalho	Psicologia	0,25	54,00	54,25
Tatyane Martinez de Almeida	Psicologia	0,00	54,00	54,00
Carlos Rapp Neto	Psicologia	0,50	52,00	52,50
Renata Kelly Viana Martins	Psicologia	0,25	52,00	52,25
Neiriele Almeida dos Santos*	Psicologia	0,75	50,00	50,75
Ana Klivia de Vasconcelos Gadelha*	Psicologia	0,75	50,00	50,75
Géssica Marques Vasconcelos	Psicologia	0,50	44,00	44,50
Paola Lopes Lima	Psicologia	0,25	44,00	44,25
Alane Cunha de Albuquerque	Psicologia	1,00	38,00	39,00
Amanda Lima de Oliveira	Psicologia	Faltou	Faltou	Eliminado
Carla Michele Aguiar Almeida	Psicologia	Faltou	Faltou	Eliminado
Daniella Pimentel Ferreira Lopes	Psicologia	Faltou	Faltou	Eliminado
Mirna Jorjandhe Bernardino Barreto	Psicologia	Faltou	Faltou	Eliminado

Nome	Categoria	Pont Avaliação curricular	Pont Prova Escrita	Total pontos
Santiago Marinheiro Saraiva	Serviço Social	19,00	66,00	85,00
Lira Eduarda de Lira Moura	Serviço Social	10,00	62,00	72,00
Alessandra Carvalho Nóbrega Duarte	Serviço Social	4,25	62,00	66,25
Jéssica Édna Silveira Muniz	Serviço Social	6,00	58,00	64,00
Maria da Conceição Alves Silva	Serviço Social	13,00	50,00	63,00
Maiane Keuly Vieira de Paiva	Serviço Social	4,25	58,00	62,25
Adriana Mara Carneiro da Silva	Serviço Social	0,50	60,00	60,50
Wilciane de Sousa dos Reis*	Serviço Social	2,00	58,00	60,00
Alexandra Souza de Carvalho Prado*	Serviço Social	0,00	60,00	60,00
Olíndina Linhares Prado Alves	Serviço Social	5,50	54,00	59,50

Leila Cristina Severiano Agape	Serviço Social	3,25	52,00	55,25
Célia Maria Vasconcelos*	Serviço Social	0,50	54,00	54,50
Maria Juciele de Araújo Rios*	Serviço Social	0,50	54,00	54,50
Greiciane Sampaio Werner	Serviço Social	1,50	52,00	53,50
Maria Viviane do Nascimento Araújo	Serviço Social	0,50	52,00	52,50
Simone da Silva Alves*	Serviço Social	4,00	48,00	52,00
Joelina Márcia do Nascimento Sousa*	Serviço Social	4,00	48,00	52,00
Mara Célia Oliveira Vasconcelos*	Serviço Social	2,00	50,00	52,00
Antonia Ingrid Aline de França Portela*	Serviço Social	0,00	52,00	52,00
Maria Cleudimar Vitorino Sousa da Silva	Serviço Social	0,50	50,00	50,50
Elvira Camila Saraiva de Almeida*	Serviço Social	2,00	48,00	50,00
Euzelângia de Souza Silva*	Serviço Social	2,00	48,00	50,00
Jaiane Osório Porcino*	Serviço Social	0,00	50,00	50,00
Monika Barros Zurek*	Serviço Social	0,50	48,00	48,50
Yanna Juliane Gomes Loliola*	Serviço Social	0,50	48,00	48,50
Lidiane Leila Ricardo Teixeira*	Serviço Social	2,00	46,00	48,00
Danielle Portela Menezes*	Serviço Social	2,00	46,00	48,00
Cleciene Nobre Ximenes	Serviço Social	1,25	46,00	47,25
Antonia Dorislândia Oliveira Lira	Serviço Social	0,50	46,00	46,50
Maria de Fátima dos Santos Fernandes	Serviço Social	2,00	44,00	46,00
João Emerson da Ponte Prado	Serviço Social	0,00	44,00	44,00
Maria Liliane de Araújo*	Serviço Social	1,50	42,00	43,50
Katarina Jess Carvalho Brandão*	Serviço Social	1,50	42,00	43,50
Valderlene Lima da Silva*	Serviço Social	1,00	42,00	43,00
Dayana Marques Rodrigues*	Serviço Social	1,00	42,00	43,00
Prisciane Linhares Bezerra Júnior	Serviço Social	6,50	36,00	42,50
Cibelle Saboya Pereira	Serviço Social	2,00	40,00	42,00
Maria do Socorro Martins dos Santos*	Serviço Social	0,00	40,00	40,00
Yule Silveira Frota*	Serviço Social	0,00	40,00	40,00
Erika Lira da Silva Carvalho*	Serviço Social	0,00	40,00	40,00
Aliny Timbó de Oliveira*	Serviço Social	0,50	38,00	38,50
Maria Deliane de Souza Vasconcelos*	Serviço Social	0,50	38,00	38,50
Adriana Maria Aragão de Azevedo*	Serviço Social	0,00	38,00	38,00
Valdoniza Batista Privino*	Serviço Social	0,00	38,00	38,00
Cristiana Portela da Silva	Serviço Social	0,75	36,00	36,75
Maria do Socorro Lopes de Sousa	Serviço Social	0,50	36,00	36,50
Núbia do Vale Cavalcante*	Serviço Social	0,00	32,00	32,00
Cheile Maria Marques de Paiva*	Serviço Social	0,00	32,00	32,00
Alex Duarte de Araújo	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Ana Cláudia Magalhães Cruz	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Ana Juaneza da Penha Rocha	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Ana Thiena Apoliano Gomes da Silva	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Edijane Araújo da Silva	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Francisca Shirley Sousa Cisne	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Gicelma de Araújo Oliveira	Serviço Social		Faltou	Eliminado

Ingrid Melo Rodrigues	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Jarina Raimunda Farias Magalhães	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Joeline Gomes de Carvalho	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Keciene Martins Silva	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Maria Simônia Gonçalves de Oliveira	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Noélia de Holanda Paiva	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Raquel Maria Farias Freitas	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Rayane Alves Lacerda	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Samara Freire do Nascimento	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Sandra Maria de França	Serviço Social		Faltou	Eliminado
Silvana Maria de França Araújo	Serviço Social		Faltou	Eliminado

Nome	Categoria	Pont Avaliação curricular	Pont Prova Escrita	Total pontos
Kellinson Campos Catunda	Terapia Ocupacional	16,00	64,00	80,00
Angela Célia Carvalho Parente	Terapia Ocupacional	12,00	52,00	64,00
Alinne Bastos Viana	Terapia Ocupacional	6,50	54,00	60,50
Ladyanne Baia Rodrigues	Terapia Ocupacional	7,50	44,00	51,50
Carolina Dias Macêdo	Terapia Ocupacional		Faltou	Eliminado

* Utilizado o critério de desempate

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADO(A):** MARIA MICHELLE BISPO CAVALCANTE representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitadora do Curso para Capacitação dos Conselheiros, Técnicos e Representantes de Entidades que trabalham com a Pessoa com Deficiência, na disciplina: “A importância do Controle Social nas Políticas Públicas” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 064/2015. **VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90(Noventa) dias. **DATA:** 06 de Junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADO(A):** JÉSSICA EDNA SILVEIRA MUNIZ representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitadora do Curso para Capacitação dos Conselheiros, Técnicos e Representantes de Entidades que trabalham com a Pessoa com Deficiência, na disciplina: “A Participação Política das Pessoas com Deficiência e a Luta pela Efetivação dos seus Direitos” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 064/2015. **VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90(Noventa) dias. **DATA:** 06 de Junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADO(A):** ÉRIKA GONÇALO LIMA representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitadora do Curso para Capacitação dos Conselheiros, Técnicos e Representantes de Entidades que trabalham com a Pessoa com Deficiência, na disciplina: “AS Tipologias da Deficiência” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 064/2015. **VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90(Noventa) dias. **DATA:** 06 de Junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADO(A):** MARIA MICHELLE BISPO CAVALCANTE representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitadora do Curso para Capacitação dos Conselheiros, Técnicos e Representantes de Entidades que trabalham com a Pessoa com Deficiência, na disciplina: “Educação Inclusiva” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 064/2015. **VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90(Noventa) dias. **DATA:** 06 de Junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADO(A):** RENATA ALVES DOS SANTOS representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitadora do Curso para Capacitação dos Conselheiros, Técnicos e Representantes de Entidades que trabalham com a Pessoa com Deficiência, na disciplina: “O Esporte Adaptado como Forma de Inclusão das Pessoas com Deficiência” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 064/2015. **VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90(Noventa) dias. **DATA:** 06 de Junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. **CONTRATADO(A):** MARIA MICHELLE BISPO CAVALCANTE representado(a) por si mesmo. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado para atuar como Facilitadora do Curso para Capacitação dos Conselheiros, Técnicos e Representantes de Entidades que trabalham com a Pessoa com Deficiência, na disciplina: “Os Direitos das Pessoas com Deficiência de Acordo com a Convenção da ONU” a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. **MODALIDADE:** Chamada Pública de Seleção nº 064/2015. **VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90(Noventa) dias. **DATA:** 06 de Junho de 2016.

EDITAL Nº009/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO CANCER DE COLO DO UTERO E DE MAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e

após a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2016, para DO curso de atualização em prevenção e qualificação de diagnóstico e tratamento do câncer de colo do útero e de mama, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital 009/2016 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Sobral em 09 de junho de 2016, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 15 de junho de 2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

EDITAL Nº006/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE SOBRE ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2016, para facilitador do curso de Atualização para profissionais da saúde sobre acolhimento e humanização na atenção Primária à Saúde, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital 006/2016 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Sobral em 09 de junho de 2016, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 15 de junho de 2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

EDITAL Nº007/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE SOBRE O PAPEL DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2016, para facilitador do curso de atualização para profissionais da saúde sobre o papel da coordenação de atenção básica, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital 007/2016 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Sobral em 09 de junho de 2016, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 15 de junho de 2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

EDITAL Nº008/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2016, para facilitador do curso de atualização em saúde mental para atenção básica a saúde, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital 008/2016 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Sobral em 09 de junho de 2016, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 15 de junho de 2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

EDITAL DE INCENTIVO À MONTAGEM - XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2016 - O Instituto ECOA torna público, para conhecimento dos grupos de quadrilhas juninas, o Edital Nº 04/2016 de Incentivo à Montagem, que tem por objetivo apoiar as Quadrilhas Juninas de Sobral. A montagem e estrutura para o Festival terão apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, sob a responsabilidade da

Secretaria da Cultura e do Turismo, em convênio firmado com o Instituto ECOA. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO Art. 1º - As inscrições acontecerão de 17 a 22 de junho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no Instituto ECOA, localizada na Travessa Adriano Dias de Carvalho, 135, Centro, na sala da Diretoria de Artes, mediante a entrega da documentação abaixo discriminada, em envelope devidamente identificado. O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, a documentação para avaliação jurídica e projeto técnico. § 1º - Avaliação Jurídica: Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos: a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); b) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações; c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (atualizada), junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br); d) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada), junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Sobral; f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada, emitida pela SEFAZ (www.sefaz.ce.gov.br); g) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria; i) Cópia de Documento de Identificação e do Comprovante de Endereço do atual Presidente; j) Declaração de Prestação de Contas referente ao Incentivo à Montagem recebido para realização do Festival de Quadrilhas do ano de 2015. § 2º - Avaliação Técnica: Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos a) Currículo e histórico do Grupo com dados comprobatórios (destacando as premiações e participações em outros eventos e festivais), se possível acrescentar imagens (fotos, DVDs, matérias em jornais, etc.); b) Currículo do responsável; c) Texto explicando o tema da apresentação do Grupo de Quadrilha Junina em 2016. Para grupos novos acrescentar: d) Declaração de instituição e/ou órgão cultural atestando que o grupo existe há pelo menos 01 (um) ano e que se encontra em processo de ensaios. § 3º Toda documentação será entregue no ato da inscrição, cabendo à Comissão Organizadora repassar esta informação à Comissão Julgadora. A inscrição não será aceita com documentação incompleta. Não será aceita a troca de qualquer documentação, entregue à Comissão organizadora, após protocolo de entrega da inscrição. § 4º A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição implicará em imediato indeferimento da inscrição. § 5º O Instituto ECOA vetará a inscrição do Grupo de Quadrilha Junina em duplicidade, assim entendido como Grupos de nomes diferentes, mas dirigidos pelas mesmas pessoas as ou prepostas e/ou que utilizem os mesmos participantes, durante a apresentação. § 6º - Não serão aceitas as inscrições provenientes de parentes e cônjuges até 2º grau, servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Instituto ECOA. Art. 2º - Poderão ser inscritas na Mostra Competitiva Grupos de Quadrilhas Juninas de qualquer localidade do município de Sobral, salvo para a Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas, e que se submetam a este Regulamento e às normas deste Instituto. Parágrafo Único: A inscrição não garante ao grupo a concessão do Incentivo à Montagem, havendo processo seletivo para aprovação da inscrição. Posteriormente, será divulgada uma lista com todos os grupos selecionados. Art. 3º - Serão levadas em consideração para a aprovação da inscrição e, conseqüentemente, concessão do Incentivo à Montagem, a entrega de toda a documentação exigida, aprovação da prestação de contas em anos anteriores, avaliação da proposta cultural do Grupo e do relatório da visita dos técnicos do Instituto aos grupos e ensaios das quadrilhas juninas. Parágrafo Único É vedada a inscrição e a participação, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, servidores do Instituto ECOA, servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93. DO INCENTIVO À MONTAGEM Art. 4º O Incentivo à Montagem para os grupos será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), sendo necessária a emissão de Nota Fiscal e comprovante do recolhimento dos impostos devidos. O repasse acontecerá em duas parcelas, a saber: Primeira parcela 70% e a segunda parcela 30% com a comprovação da participação no Festival, mediante apresentação de Relatório da Coordenação do Festival e após prestação de contas da 1ª parcela e da participação no Festival. Art. 5º Os grupos participantes da Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas receberão R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), também em duas parcelas, a saber: Primeira parcela 70% e a segunda parcela 30% com a comprovação da participação no Festival, mediante apresentação de Relatório da Coordenação do Festival e após prestação de contas da 1ª parcela. Art. 6º O não cumprimento dos arts. 5º

e 6º deste edital implicará no impedimento do grupo e de seu representante legal de participar por dois anos consecutivos de qualquer edital do Instituto ECOA, bem como impedimento do grupo e de seu representante de participarem nos próximos Editais do Instituto ECOA, bem como a devolução do valor total repassado ao grupo, além das multas e juros. DA PREMIAÇÃO Art. 7º Serão premiados os quatro primeiros colocados e receberão, respectivamente, a premiação de: a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu; b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu; c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu; DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 8º Os selecionados por esse Edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, conforme as orientações abaixo: § 1º - Cada grupo terá que prestar contas até 30 de julho de 2016, contendo elementos que comprovem que os recursos foram diretamente empregados no espetáculo (Notas Fiscais e recibos), prestadores de serviços precisam anexar nota fiscal avulsa e recibos com cópias do RG, CPF e comprovante de endereço, sob pena de devolução de qualquer valor repassado, incidindo ainda multas e juros. § 2º O grupo deverá apresentar no mínimo 03 (três) fotos do espetáculo, por ocasião da prestação de contas. a) Pessoa Física Somente para prestação de serviço e nota fiscal avulsa. Recibo devidamente assinado com especificação do serviço condizente com a manifestação apoiada, identificação do nome completo e legível do prestador do serviço, números do CPF, RG e endereço completo. Deverão ser anexadas cópias simples dos documentos (RG, CPF e comprovante de residência do prestador do serviço); b) Pessoa Jurídica: Nota Fiscal e recibo com especificação da compra/serviço condizente com a manifestação apoiada. c) Não serão aceitas prestações de contas cujos comprovantes na sua totalidade sejam de pagamento de pessoa física. d) A entrega da prestação de contas não implica na aprovação da mesma, o que deverá acontecer após avaliação. Em caso de desaprovação da prestação de contas o grupo será comunicado, e estará passível às punições. Não caberá recurso. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 8º O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com as normas e as condições estabelecidas neste Edital e Regulamento do XX Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral a ser publicado. Sobral, 16 de junho de 2016. Roberto Galvão Lima - Diretor-Presidente do Instituto ECOA Sobral.

XX Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral - REGULAMENTO 2016 - DA PARTICIPAÇÃO Art. 1º Só poderão participar Grupos de Quadrilhas Juninas com, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares. Art. 2º Só poderão participar da Mostra Competitiva Grupos de Quadrilhas Juninas adultas, ou seja grupos compostos por 80% dos seus brincantes de jovens com idade igual ou superior a 16 anos. Art. 3º O tempo de apresentação será de 40 (quarenta) minutos para cada grupo da Mostra Competitiva, incluindo o casamento. Cada grupo da Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas disporá de 30 (trinta) minutos para apresentação. Atrasos no início da apresentação e tempo excedido estão passíveis de punição. Art. 4º - Fica estabelecido que o responsável pelo Grupo comunicará à Comissão Organizadora o início do casamento que será, no máximo, em 10 (dez) minutos. Após esse prazo o grupo será penalizado. Parágrafo Único É de responsabilidade do Presidente da Mesa marcar o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, devendo informar ao representante do Grupo o tempo em intervalos de 10 (dez) minutos. O tempo total ao final de cada apresentação será registrado na planilha de votação. Art. 5º O dia e horário de apresentação de cada quadrilha serão definidos previamente através de um sorteio, sendo: a) As duas finalistas do ano anterior, 2015, em sorteio específico para definição do dia da apresentação, sendo o último grupo da noite. b) As Quadrilhas da Mostra Competitiva e da Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas terão sorteios específicos para definição do dia e horário das apresentações. Art. 6º Os grupos da Mostra Competitiva aprovados pelo Edital, além da participação no Festival, deverão realizar uma apresentação em bairros e/ou distritos de Sobral, em programação definida pelo Instituto ECOA a quem caberá o custeio de infraestrutura de som e transporte. Os Grupos da Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas realizarão uma apresentação conforme sorteio. Art. 7º A escolha do meio de apresentação da música a ser dançada no Festival fica a critério de cada Grupo de Quadrilha Junina, podendo ser CD ou grupo regional ao vivo. Parágrafo Único - A organização do Festival não se responsabilizará pela liberação dos direitos autorais das músicas executadas pelos grupos, sendo esta responsabilidade de cada Quadrilha Junina. DA COMISSÃO JULGADORA Art. 8º A composição da Comissão Julgadora fica a critério dos organizadores do evento, devendo ser composta

obrigatoriamente por 01 (um) presidente e 04 (quatro) jurados. Os integrantes da Comissão Julgadora devem, obrigatoriamente, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e que sejam comprovadamente pessoas idôneas, com conhecimentos artísticos e culturais. Art. 9º A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros da Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente será substituído pelo Presidente de Mesa, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos. Art. 10 Os jurados atribuirão notas numa escala de cinco (05) a dez (10), não podendo atribuir notas fracionadas de meio ponto. Art. 11 Em hipótese alguma os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação. Caso isto ocorra será aplicada nota máxima ao quesito que não houver recebido pontuação. Art. 12 As planilhas de votação não poderão conter rasuras, emendas ou correções. Caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, anulando a planilha rasurada que deverá ser guardada em envelope específico e identificado, ficando sob a responsabilidade do Presidente não assinar nenhuma ficha rasurada. Art. 13 A Comissão Julgadora deverá analisar e julgar todos os quesitos: Quadrilha, Noiva e Noivo, Casamento, Marcador e Rainha. DA COMPETIÇÃO E PREMIAÇÃO Art. 14 Os critérios de julgamento, por quesito, são os seguintes: a) QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Indumentária, Animação, Originalidade. b) NOIVA E NOIVO: Desenvoltura, Indumentária, Interpretação, Animação, Simpatia, Conjunto. c) CASAMENTO: Interpretação, Texto, Marcação, Indumentária, Tradicionalidade. d) MARCADOR: Desenvoltura, Indumentária, Liderança, Animação. e) RAINHA: Desenvoltura, Indumentária, Animação, Simpatia. Parágrafo único -No critério Coreografia cada Quadrilha Junina terá que apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 08 (oito) passos tradicionais. A não apresentação destes passos implicará na perda de 01 (um) ponto no quesito Coreografia. Art. 15 Em caso de empate em qualquer quesito, serão utilizados os critérios de julgamento, conforme ordem a seguir: a) QUADRILHA 1º Coreografia, 2º Evolução, 3º Harmonia, 4º Indumentária, 5º Animação, 6º Originalidade. b) NOIVOS 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Interpretação, 4º Animação, 5º Simpatia, 6º Conjunto. c) CASAMENTO 1º Interpretação, 2º Texto, 3º Marcação, 4º Indumentária, 5º Tradicionalidade. d) MARCADOR 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Liderança, 4º Animação. e) RAINHA 1º Desenvoltura, 2º Indumentária, 3º Animação, 4º Simpatia. Parágrafo Único Permanecendo o empate, as classificações serão definidas mediante sorteio. Parágrafo único - Haverá troféus para o melhor casamento, casal de noivos, rainha e marcador. Todos os grupos de quadrilhas juninas receberão troféus de participação. Art. 17 - O material (CD) deverá ser entregue com antecedência mínima de 48 horas para que possa ser testado no som. A equipe de som e de organização não se responsabilizará pela qualidade do material entregue pelas coordenações dos Grupos de Quadrilhas Juninas. Art. 18 - Os quesitos casamento, noivos, rainha e marcador serão julgados de forma individual, não contando pontos para escolha do melhor Grupo de Quadrilha Junina. Art. 19 O Festival acontecerá nos dias 29 e 30 de junho sendo uma etapa: a) Dia 29/06 - 1º dia: Das 18h30 às 20h30, acontecerá a apresentação dos Grupos na Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas e a partir das 20h30 apresentação dos Grupos de Quadrilhas Juninas na Mostra Competitiva; b) Dia 30/06 - 2º dia: Das 18h30 às 20h30, acontecerá a apresentação dos Grupos na Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas e a partir das 20h30 apresentação das Quadrilhas Juninas na Mostra Competitiva. Parágrafo Único: A Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas poderá também acontecer em outros momentos na sede do Município e nos distritos, sendo acordada a data das apresentações com a equipe técnica do Instituto ECOA. Art. 20 - Fica estabelecido que participarão da competição até 08 (oito) grupos e na Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas, que não tem caráter competitivo, no máximo 06 (seis) grupos de Quadrilhas Juninas. DAS PENALIDADES Art. 21 O não cumprimento deste Regulamento implicará em medidas punitivas como: a) Advertência pública; b) Desclassificação; c) Suspensão da participação nos Festivais nos próximos anos; d) Devolução do incentivo recebido. Art. 22 - Os Grupos terão tolerância de 5 (cinco) minutos para início da apresentação, após esse prazo o grupo será penalizado perdendo 01 (um) ponto a cada minuto de atraso e será eliminado da programação após 10 (dez) minutos. Art. 23 - O não cumprimento do tempo na apresentação penalizará o grupo que exceder os 40 (quarenta) minutos. Fica estabelecido que após esse prazo o grupo será penalizado perdendo 01 (um) ponto a cada minuto excedente. Art. 24 - O tempo de atraso no início da apresentação e os minutos excedentes ao final são acumulativos. Art. 25 - No caso de atraso e minutos excedentes nas

apresentações dos Grupos da Mostra Tradicional de Quadrilhas Juninas, o Grupo e o responsável poderão ter as inscrições indeferidas nos anos subsequentes. Art. 26 - O casamento será realizado no máximo em 10 (dez) minutos. Após esse prazo o Grupo será penalizado, perdendo 01 (um) ponto, no quesito casamento, a cada minuto excedente. Parágrafo único: Atrasos ocasionados pela Coordenação do evento não incide punições nem prejuízos aos Grupos. Art. 27 Estão passíveis de punição, desclassificação e impedimento de participarem de qualquer Edital deste Instituto, os Grupos e seus respectivos responsáveis que causarem desordens ou prejuízos morais e/ou materiais à organização do Festival. Art. 28 É proibido soltar fogos de artifício dentro do 'arraiá/arena', inclusive chuva de prata na entrada do Grupo de Quadrilha Junina. O descumprimento deste item implicará na perda de 01 (um) ponto ao Grupo no quesito Quadrilha Junina e, conforme avaliação da gravidade da situação, implicará em advertência pública e na desclassificação do Grupo. Art. 29 A apresentação da prestação de contas é obrigatória e deverá ser entregue no máximo em 30 (trinta) dias após a realização do Festival. Caso não cumpra, o grupo e seu responsável ficam inadimplentes e estão sujeitos a devolver o Incentivo recebido, assim como estarão impedidos de participarem do Festival e de qualquer outro Edital desta Secretaria nos dois anos seguintes. Art. 30 - Todas as punições são extensivas aos representantes dos Grupos, que não poderão ser contemplados em Editais por dois anos consecutivos. Caso seja comprovada a inscrição de algum grupo nesta condição o mesmo será automaticamente desclassificado. Art. 31 - Todas as ocorrências, punições e observações durante as apresentações, serão registradas pelo Presidente da Comissão em súmulas próprias para este fim e posteriormente entregues aos Grupos. Art. 32 A gravidade no descumprimento a quaisquer dos itens deste Regulamento poderá implicar na desclassificação do grupo, na proibição da participação do mesmo em Editais deste Instituto e perdurará por tempo indeterminado. O caso será avaliado conjuntamente pela Coordenação do Festival e Comissão Julgadora. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33 Toda a documentação deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição, cabendo à Comissão Organizadora repassar as informações aos jurados. Fica estabelecido que a Comissão Julgadora não levará em consideração nenhum documento entregue no dia da apresentação ou fora do prazo abaixo estabelecido. Alterações no histórico e texto explicativo do tema a ser abordado pelo Grupo Junino, assim como nos demais dados a serem fornecidos à Comissão Julgadora, só poderão ser efetuadas até uma semana antes do Festival. Art. 34 Recomenda-se aos organizadores e diretores de Quadrilhas Juninas que não permitam a presença de pessoas em estado de embriaguez ou drogados. Art. 35 Os grupos deverão estar concentrados no local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação. Art. 36 A planilha de votação somente será entregue aos respectivos representantes dos Grupos, não acontecendo a revelação da pontuação ao público presente. Os anúncios da pontuação, no entanto, acontecerão no último dia de Festival. Art. 37 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival/Instituto ECOA e a Comissão Julgadora. Parágrafo Único O Instituto ECOA e a Secretaria da Cultura e do Turismo, entendem que o Incentivo concedido é estímulo às manifestações juninas, não pretendendo ser a única forma de financiamento. Estimula assim a captação de recursos em outras fontes, sendo livre a divulgação/propaganda/merchandising dos patrocinadores e apoiadores dos grupos durante a realização da apresentação da Quadrilha Junina. É permitido ao locutor do evento mencionar os apoiadores antes e após a participação do Grupo, assim como a utilização do telão, o que deverá ser previamente combinado com a Comissão Organizadora. É prudente cuidar para que essa manifestação não atrapalhe a evolução artística da apresentação. Art. 38 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com as normas e as condições estabelecidas neste Regulamento Sobral, 16 de junho de 2016. Roberto Galvão Lima - Presidente do Instituto ECOA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 105 - 30/05/2016 SCS - Altera a Portaria nº 155 12/11/2015 - SCS O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso IX do Art. 2º tudo da lei nº 1.196 de 07 de fevereiro de 2013, c/c art.67, inciso I, e art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, e CONSIDERANDO a criação de 59 (cinquenta e nove) cargos públicos de provimento efetivo de Guarda de 2ª Classe, por meio da Lei nº 1441, de 10 de março de 2015,

e as vagas ociosas em virtude de exonerações a pedido; RESOLVE, ALTERAR A PORTARIA Nº 155 12/11/2015 SCS, E NOMEAR a Comissão Organizadora e Coordenadora do Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Guarda de 2ª classe, composta pelos servidores PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula funcional nº 8123; JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO matrícula funcional nº 8379; ANTONIO ROBSON BEZERRA DE SOUSA, matrícula funcional nº 8350 e MAX MULLER DE SOUSA MESQUITA, matrícula funcional nº 0727, para, sob a presidência do primeiro, elaborar edital do concurso, acompanhar o certame licitatório de contratação da empresa e acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos junto à empresa contratada, realizar todos os trâmites administrativos necessários à realização das etapas e fases do concurso, troca de informações e demais providências necessárias à boa realização do concurso, bem como repassar relatório minucioso de todas as fases ao Secretário da Cidadania e Segurança e publicar junto à Imprensa Oficial do Município editais pertinentes até a homologação do resultado final do concurso público. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, em 30 de maio de 2016. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2016 DA SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Cleber Moreira Aragão	27,0
2. Jesse James Lira Simplicio	25,5
3. AntonioSuelio Ferreira da Silva	24,5
4. Ricardo José da Silva	23,0
5. Diógenes Vinicius Carneiro de Oliveira	23,0
6. Francisco Felipe Rodrigues Lima	23,0
7. Gabriela Romena Cunha de Azevedo	23,0
AGENTE FISCAL	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Joaquim José dos Santos de Mendonça	22,0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Antonio Mauricio Vasconcelos Silva	25,5
2. Alice da Costa Porto	23,0
TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GESTÃO DE PESSOAS	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. Léia Lopes Vieira	26,0
2. Francisco Anderson Tito Santos	22,0
3. Aline Pontes de Aguiar	20,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
1. José de Sousa	27,5
2. Francisco Heleno Policarpo	22,0
3. Josenildo Luciano de Souza	20,5
4. Maria Edineuda da Silva	20,5
5. Rogério Costa do Nascimento	20,0
6. Fernando Ferreira de Sousa	20,0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016: Contratação de empresa especializada nos serviços de decoração, destinados a eventos de datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, programas e afins organizados pela Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado: adjudicado em 02/06/2016 e homologado em 15/06/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 15 de junho de 2016. Silvana Maria Paiva Carneiro-PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	A. IVANILDO LOURENÇO - ME	87.133,32	74.430,00	12.703,32	14,58%
1	A. IVANILDO LOURENÇO - ME	54.374,98	46.958,40	7.416,58	13,64%
1	A. IVANILDO LOURENÇO - ME	13.849,99	11.952,00	1.897,99	13,70%

SUB-TOTAIS ----->	165.358,29	133.340,40	22.017,89	14,17%
-------------------	------------	------------	-----------	--------

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de palcos pequenos, médios, conchas e chalé, toldos de 5x5m² e 10x10m², banheiro químico, gerador móvel com capacidade de 205 kva, gride q30, arquibancada em Madeira e camarote em Madeira, para realização de eventos de divulgação das ações governamentais desenvolvidas pela prefeitura municipal de Sobral através do gabinete do prefeito e eventos de feiras, congressos, palestras e cerimoniais afins organizados pelo gabinete do prefeito, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES: adjudicado em 08/06/2016 e homologado em 16/06/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16 de junho de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTES	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	AMERICANAS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	591.316,67	395.000,00	196.316,67	33,20%
2	AMS PESSOA - ME	70.000,00	42.900,00	27.100,00	38,71%
3	H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME	179.166,67	99.000,00	80.166,67	44,74%
4	JEOMAR L. ANDRADE - ME	48.000,00	26.499,00	21.501,00	44,79%

SUB-TOTAIS ----->	888.483,34	563.399,00	325.084,34	36,59%
-------------------	------------	------------	------------	--------

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 02/2015 - PGM de 30/12/2015 comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Conclusão da Obra de Construção do Centro de Saúde da Família do Bairro Santo Antônio, no Município de Sobral, tendo como vencedora a empresa: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME com VALOR GLOBAL R\$ 496.278,22 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).. Adjudicado e homologado em 16/06/2016. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de junho de 2016. Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016. Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 29 / 06 / 2016, às 09:00 h (Horário de Brasília) OBJETO: Aquisição de TELA DE NYLON destinados das atividades de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus realizadas pela secretaria de saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 16/06/2016. O Pregoeiro Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2016 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/07/2016, às 09:00h.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário no bairro Sinhá Sabóia, situada no Município de Sobral- Padrão FNDE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Acesso o link Licitações) e à Rua Viriato de

Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 16/06/2016. A COMISSÃO - Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 (BB 632412) Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/06/2016, às 09:00 h OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 15/06/2016. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016 - Registro de Preços da Taxa de Administração visando a contratações futuras e eventuais de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias no âmbito nacional, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no edital, tendo como resultado DESERTA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 15 de junho de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2016 PGM, torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa SIMBOLO COM. DE MAT. DE CONST. LTDA referente ao pregão presencial Nº 028/2016, Aquisição de MATERIAL DE PINTURA, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, concluindo pelo INDEFERIMENTO com base no parecer Nº 330/2016, da PGM de 14/06/16. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 15 de junho de 2016. Ricardo Barroso Castelo Branco PREGOEIRO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO. OBJETO: Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 04, 08, 14 e 32). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2016. VALOR: R\$ 9.685,00 (Nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Impresso Oficial do Município IOM. DATA: 03 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. CONTRATADO: GEOVALE SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA, representado pela Sra. GABRIELA MARIA PARENTE FEITOSA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de sondagens geológicas para perfuração de 50 (cinquenta) poços profundos na sede, distritos e localidades do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2016. VALOR: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: José Wellington de Sousa. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no IOM. DATA: 08 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária de Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADO: HARDY

CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS GERAIS LTDA-EPP, representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE COUTINHO HARDY. OBJETO: Prestação de serviços de seguro para veículos destinados a atender estratégia de saúde da família setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa nº 065/2016. VALOR: R\$ 7.869,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e nove reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Giovanni Andrade Menescal, Gerente de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato constantes deste termo será de até 12 (doze) dias, contados da data da assinatura do contrato. DATA: 14 de junho de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADO: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA representado pelo Sr. RANIERE CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para o Serviço de Locação de 02(duas) Máquinas Pá Carregadeira de Pneus e 02(duas) Caçambas, com operador e motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, à serviço da Limpeza Pública no município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2015. DATA: 15 de junho de 2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Cidadania e Segurança da Prefeitura Municipal de Sobral, através de sua Subinspetoria comunica o resultado da Dispensa nº 066/2016, que tem como objetivo o concurso público de provas para seleção de candidatos para provimento de 85 (oitenta e cinco) cargos efetivo de Guardas Municipais de 2ª Classe do município de Sobral, tendo como vencedor o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU IADE/UVA, com o valor global de R\$ 181.170,00 (Cento e Oitenta e um mil, cento e setenta reais). DATA: 16/06/2016. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA Sobral - Ceará, 16 de junho de 2016. Francisco Erlândio Matoso de Almeida SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018012/2016 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/06/2015, às 10hs. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Seguro destinado à Frota de Veículos da Câmara Municipal de Sobral. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, 2º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 13/06/2016. GABINETE DA PRESIDÊNCIA JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 30/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL SAAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 1150 de 10 de maio de 2012. CONSIDERANDO requerimento encaminhado no dia 13 de junho de 2016, pelo Presidente da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, mediante o qual, solicita a prorrogação de prazo para o término dos seus trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objeto das Portarias nº 20 e 22/2016, datadas de 14/04/2016. CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Lei nº 038/92 Regime Jurídico único do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos as Portaria nº 20/2016 e 22/2016 de 14 de abril de 2016, de que a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 19/2016 de 12 de abril de 2016, publicada no Impresso Oficial do Município IOM nº 742 de 12 de abril de 2016, necessita para produzir o relatório final. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente Interino do SAAE/SOBRAL, em 14 de junho de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino.

Impresso Oficial do Município

Valorize seus atos. Publique no Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 29 de Janeiro de 2010 - Ano XII - Nº 270 - 1º Caderno

RESOLUÇÃO EXECUTIVA

LEI Nº 098 DE 24 DE ABRIL DE 2009 - ANEXO Nº 01 - P.º DA LEI Nº 2009, DE 10 DE ABRIL DE 2009, QUE CRIA O MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM APROVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ O REGIME JURÍDICO ÚNICO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM APROVAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

SUBCOMISSÃO SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 84232009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 1150 de 10 de maio de 2012, considerando o requerimento encaminhado no dia 13 de junho de 2016, pelo Presidente da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, mediante o qual, solicita a prorrogação de prazo para o término dos seus trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objeto das Portarias nº 20 e 22/2016, datadas de 14/04/2016. CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Lei nº 038/92 Regime Jurídico único do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos as Portaria nº 20/2016 e 22/2016 de 14 de abril de 2016, de que a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 19/2016 de 12 de abril de 2016, publicada no Impresso Oficial do Município IOM nº 742 de 12 de abril de 2016, necessita para produzir o relatório final. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente Interino do SAAE/SOBRAL, em 14 de junho de 2016. José Ilo de Oliveira Santiago - Diretor Presidente Interino.